



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 265/2005-GAB/PMO de 20 de Outubro de 2005

Autoriza o Poder Executivo a cobrar taxas de expediente sobre decretos executivos expedidos para a concessão de serviços públicos de transportes fluviais e terrestres.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Oiapoque - Estado Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 71, inciso III da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a cobrar as seguintes taxas Constitucionais sobre os decretos:

I – Taxa de transferência de título por emissão de novo decreto corresponde a R\$ 40,00 (quarenta reais).

II – Taxa de isenção de IPVA corresponde a R\$ 40,00 (quarenta reais).

III – Taxa de autorização de emplacamento R\$ 30,00 (trinta reais).

IV – Taxa de pedido de baixa de emplacamento R\$ 30 (trinta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE

✉ Rua: Joaquim Caetano da Silva, 460 - Centro.

☎ Tel/Fax (0xx96) 521-1101 E-mail: pmoiapoque@bol.com.br

Cep: 68.980-000 - Oiapoque /AP

Câmara de Vereadores do Município de Oiapoque

RECEBI O ORIGINAL

26/10/05 11:25
Data Hora

Valdirance
Funcionário



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º - Os valores acima citados serão recolhidos pelo Departamento de Arrecadação e Fiscalização Tributária da Prefeitura Municipal de Oiapoque.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogado todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OIAPOQUE-AP, 20 de Outubro de 2005.


MANOEL ALÍCIO DA SILVA SFAIR
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE

✉ Rua: Joaquim Caetano da Silva, 460 - Centro.

☎ Tel/Fax (0xx96) 521-1101 E-mail: pmoiapoque@bol.com.br

Cep: 68.980-000 - Oiapoque /AP